

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**AVISO**

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos**, designado pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao **Pregão Eletrônico N° 04/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na locação, aquisição e prestação de serviços que inclua a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju. **ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 08:00h do dia 28 de fevereiro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:01h do dia 28 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília). **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. **PARECER JURÍDICO: 127/2025.** O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)/[www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)/[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Aracaju, SE 12 de fevereiro de 2025

**Marcelo de Andrade Santos**  
**Pregoeiro**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B902-5697-F6AE-9BB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 12/02/2025 14:03:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B902-5697-F6AE-9BB0>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025</b>		
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024</b>		
<b>SETOR</b>	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresas especializadas na locação, aquisição e prestação de serviços que inclua a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju.	
	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</b>	28/02/2025	08:00h
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	28/02/2025	08h:01min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será		





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA
- [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)
- [www.aracajucompras.se.gov.br/cma/](http://www.aracajucompras.se.gov.br/cma/)
- [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- E-mail: [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br)
- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, –  
Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**EDITAL Nº 04/2025**

**ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.**

**1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, através da Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente;

1.1.1. A Licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para o Item que a compõe;

1.1.2. O valor do Item pertencente à tabela não pode ser maior daquele que consta neste Edital e no Termo de Referência;

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

## **2.0. DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na locação, aquisição e prestação de serviços que inclua a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju.

## **3.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Unid. Orçamentária:** 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Função:** 01 Legislativa

**SubFunção:** 031 Ação Legislativa

**Programa:** 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

**Ação:** 2258 Manutenção da TV Câmara

**Natureza de Despesa:** 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / 44905200 Equipamentos e Material Permanente

**SubElemento:** 33904001 Locação de equipamentos e software / 33904006 Suporte a infraestrutura de TIC / 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

## **4.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 12h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital;

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

#### **5.0. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital do Pregão por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Licitação;

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em lei;

6.3.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da lei;

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.6.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.6.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.6.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

6.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- 7.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **8.0. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES**

- 8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **9.0. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os Licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

9.10. Os documentos necessários à participação na presente Licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- 9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**10.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO” incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;
- 10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor do Item;**
- b) **Descrição detalhada do Item**, contendo as informações condizentes com o **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como exemplo, despesas com entrega, mão de obra, montagem e desmontagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada **vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM** respeitando o limite de valor para cada item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**11.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Termo de Referência ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.7.3. Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

11.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.7.5. Oferecer propostas alternativas;

11.7.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**;

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, para excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico;

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será a que cumprir os requisitos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

12.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas neste Edital e Termo de Referência;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Pregoeiro, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

13.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

13.7.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- De ofício, a critério do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

13.16. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.17. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

13.18. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

13.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14.0. DA HABILITAÇÃO**

### **14.1. Para Habilitação Jurídica**

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira**

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

14.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

14.2.5. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos documentos;

14.2.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de Contratos firmados;

14.2.7. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/21, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **14.3. Para Regularidade Fiscal Social e Trabalhista**

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato nº 07/2024 CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, §2º, Ato 7/2024 CMA);

14.3.3. Na hipótese do §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.5. Na hipótese de que trata o §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024 CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA;

14.3.6. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **14.4. Para Qualificação Técnica**

14.4.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e privado;

14.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação**

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente;

14.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

14.5.3. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão;

14.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.5.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.5. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituições ou a apresentação de novos, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e em sede de diligência, tanto para complementação de informações, como para atualização da validade desses documentos de habilitação entregues, de acordo com art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.5.12. Em caso de diligência, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos;

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

## **16.0. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.2. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão;

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### **18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a Licitação, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

### **19.0. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

19.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	<p>Contratação de empresa especializada na locação de uma solução em equipamentos que receba áudio e vídeo do vMix através do protocolo SRT via IP e entregue o sinal ASI no multiplexador. A solução deverá receber áudio e vídeo do PGM pela interface RJ-45 (Ethernet Gigabit) utilizando o protocolo SRT (Secure Reliable Transport). A solução realizará o processamento para geração automática de Closed Caption, encoder de áudio e vídeo, além de outras características citadas na especificação técnica abaixo, e em seguida entregará o sinal através da interface ASI no multiplexador.</p> <p><b>Especificação técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá atender a todos os padrões SBTVD/ISDB-T;</li><li>- Codificador de áudio e vídeo com taxa de dados ajustáveis de 500kbit/s a 20Mbit/s (ENCODER);</li><li>- Suportar no mínimo as resoluções de entrada: 1080i29,97, 1080p60, 1080p59,94, 720p60;</li><li>- Suportar as resoluções de saída: 1080i, 1080p, 720p, 576i, 480i, LD 320 para o ONE SEG;</li><li>- Geração de legenda oculta (closed caption) automático (reconhecimento automático da fala, sinaliza efeitos sonoros como palmas, música, gritos e gera a legenda oculta em tempo real através do áudio transmitido na programação);</li><li>- Padrões CEA-608/708;</li><li>- Automação que elimina a intervenção humana;</li><li>- Servidor de Informações de Serviço – SI;</li><li>- Servidor de Guia Eletrônico de</li></ul>	Mês	12	R\$ 9.083,75	R\$ 109.005,00	R\$ 109.005,00



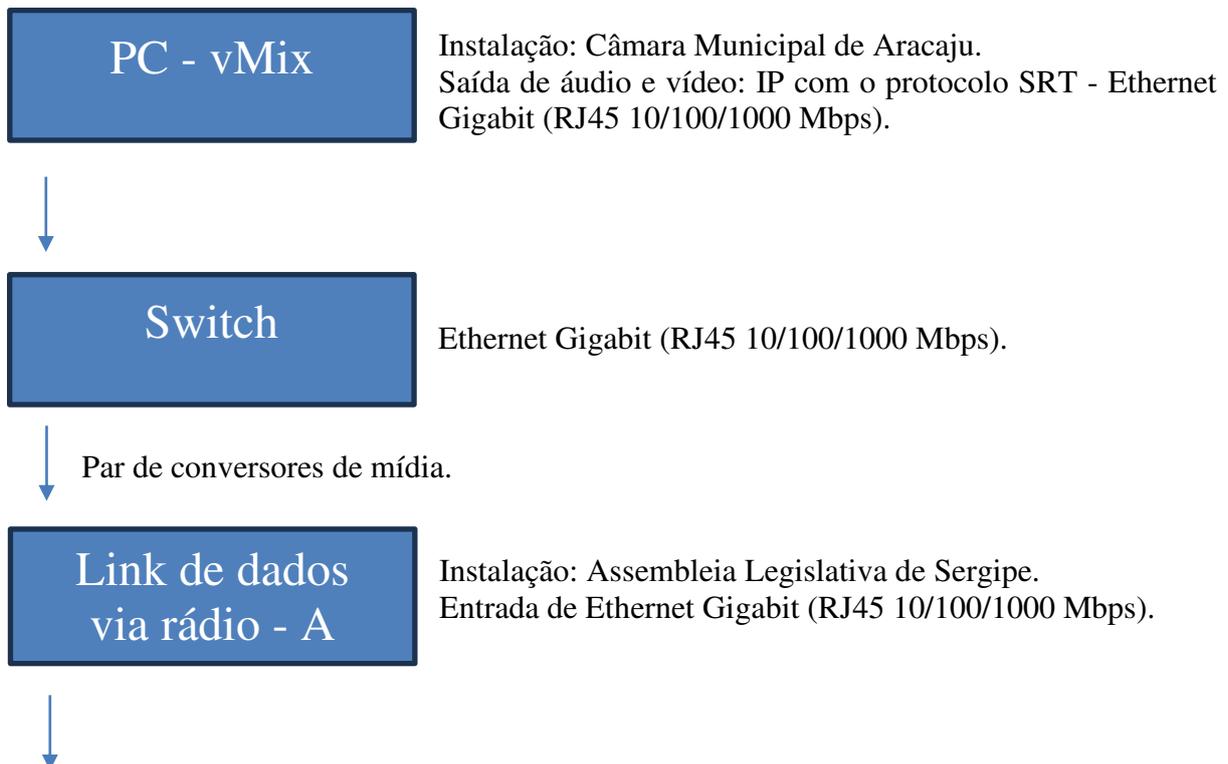


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

<p>Programação – EPG automático; - Servidor de Interatividade – GINGA; - Monitoração e Gerenciamento SNMP; - Over-the-Air-Download; - Suportar no mínimo 4 pares de áudio; - Gerenciamento, configuração e monitoração via Web Browser HTTP; - Funcionamento 24h/dia; - Entrada de áudio e vídeo IP com os protocolos SRT - Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps); - Saída ASI (BNC, 75 ohms); - Fonte de alimentação 110\220Vac; - Montado em Rack 19'; - Compatível com multiplexador Hitachi Kokusai Linear ISMUX-004 e transmissor Hitachi Kokusai Linear IS705HL; - Contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento; - Deverá instalar e configurar com técnico especializado.</p>					
---	--	--	--	--	--

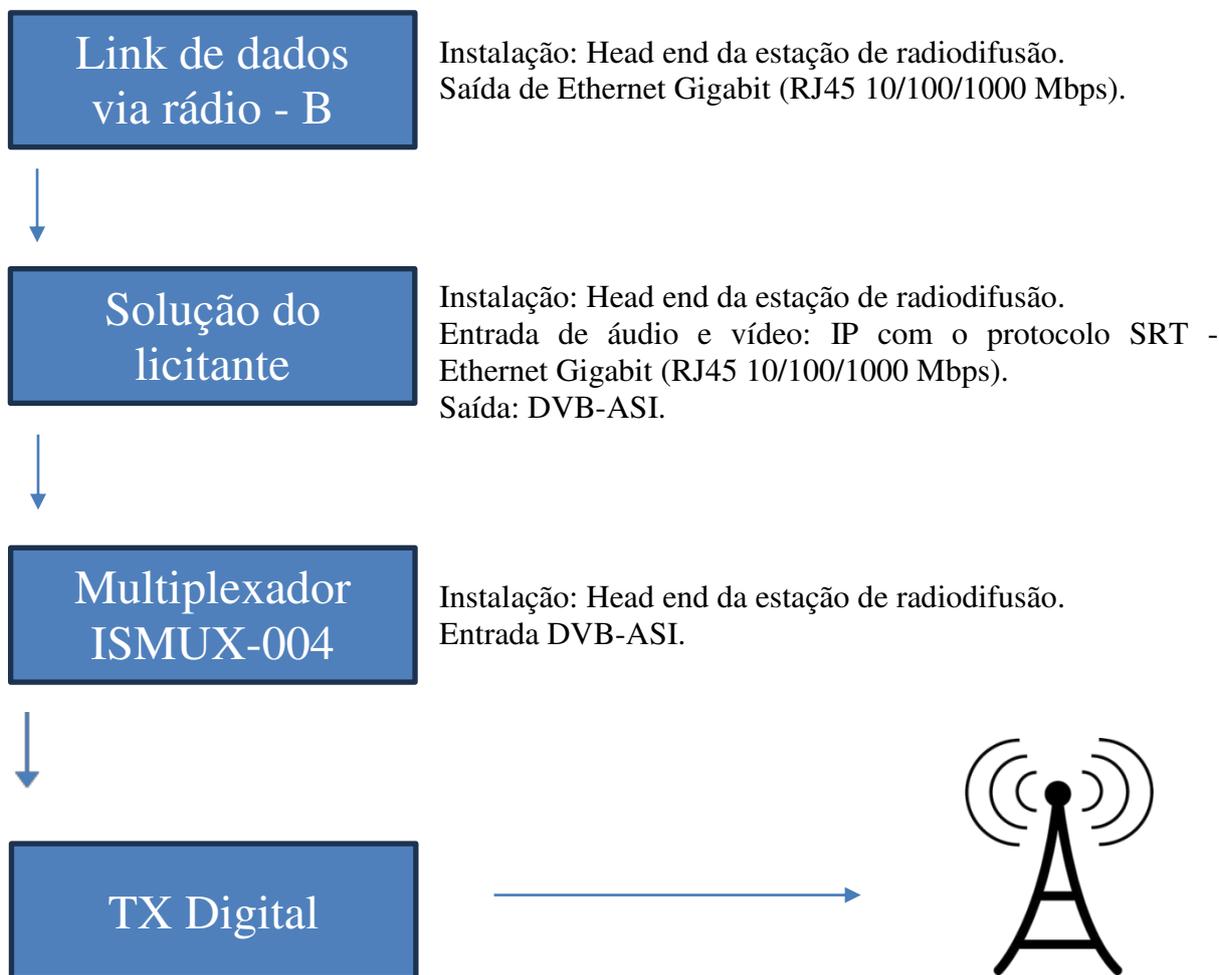
Diagrama do item 1.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
2	<b>Atualização da chave de registro (licença) do software vMix HD para vMix 4K.</b>	Serviço	1	R\$ 4.447,25	R\$ 4.447,25	-
3	<b>Par de conversores de mídia WDM Gigabit (TX e RX):</b> - Distância de até 20 km; - Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; - Comprimento de onda 1550 nm TX, 1310 nm RX; - Tipo de Fibra monomodo 9/125 µm; - 1x Porta de Fibra SC Gigabit; - 1x Porta RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto MDI/MDIX); - Auto-Negociação do modo de transferência Half-Duplex/Full-Duplex;	UND	2	R\$ 2.523,67	R\$ 5.047,33	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

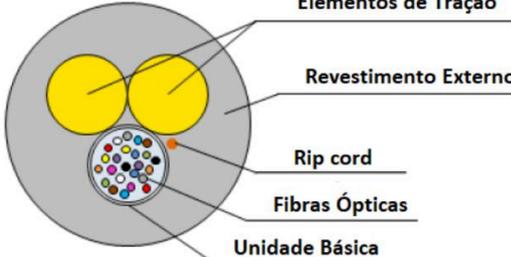
	- Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z; - Fonte de alimentação 110\220Vac.					
4	<b>Cordões de fibra óptica simplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores LC-UPC / SC-UPC; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Comprimento de onda de 1310/1550nm;	UND	4	R\$ 155,52	R\$ 622,09	-
5	<b>Cordões de fibra óptica simplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores SC-UPC / SC-UPC; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Comprimento de onda de 1310/1550nm;	UND	4	R\$ 172,51	R\$ 690,03	-
6	<b>Cordões de fibra óptica duplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores LC-UPC/LC-UPC; - Comprimento de onda 1310 nm; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Ethernet de 10 Gbps.	UND	4	R\$ 198,79	R\$ 795,16	-
7	<b>Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de fibra óptica para levar, através de dados, o sinal de áudio e vídeo da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) até o Link de dados via rádio localizado no terraço do prédio da Assembleia Legislativa de Sergipe, possuindo o seguinte direcionamento:</b>  Ponto A: Rack da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040.  Ponto B: Rack do Link de dados via rádio no terraço do prédio da Assembleia Legislativa de Sergipe na Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho – Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-050.  Deverá ser instalado dois cabos ópticos ligando o ponto A ao ponto B com rotas diferentes para, em caso de alguma interrupção em um dos cabos ópticos, não perder o sinal da TV Câmara Aracaju.  Deverá desenvolver o projeto seguindo as normas e regulamentações técnicas da Anatel para a instalação do cabo óptico.  - Cabo óptico com 4 fibras, certificado na ANATEL, normas aplicáveis ABNT NBR 14160 e ABNT NBR 15596, comprimento de onda de 1310/1550nm, tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm, proteção Anti-UV, dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP), construção Tubo Loose Único, padrão de cores dos tubos ABNT, nome do cliente TVCMA.	Serviço	1	R\$ 35.547,00	R\$ 35.547,00	-





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

	 <ul style="list-style-type: none"> <li>- Distribuidor Interno Óptico (DIO) com 8 Portas SC-APC nos dois pontos</li> <li>- Contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento.</li> </ul>					
<b>8</b>	<p><b>Switch Gerenciável L2+ PoE+:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 24 Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps PoE+ em todas as portas, até 30 W por porta;</li> <li>- 4 Slots SFP+ 10G;</li> <li>- 1× Porta de Console RJ45;</li> <li>- 1× Porta de Console Micro-USB;</li> <li>- IEEE 802.3at/af;</li> <li>- Capacidade de comutação mínima de 128Gbps;</li> <li>- Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 95.23Mpps;</li> <li>- Suporte às seguintes características de QoS: <ul style="list-style-type: none"> <li>Prioridade 802.1p CoS/DSCP;</li> <li>Agendamento de filas;</li> <li>Controle de Largura de Banda;</li> </ul> </li> <li>- Suporte às seguintes características de camada 2+: <ul style="list-style-type: none"> <li>Agregação de links;</li> <li>Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP;</li> <li>Deteção de Loopback;</li> <li>Controle de fluxo 802.3x;</li> </ul> </li> <li>- Suporte às seguintes características de camada 3: <ul style="list-style-type: none"> <li>16 interfaces IPv4/IPv6;</li> <li>Roteamento estático: 48 rotas estáticas;</li> <li>ARP estático: 128 entradas ARP;</li> <li>Proxy ARP;</li> <li>ARP gratuito;</li> <li>Servidor DHCP;</li> <li>DHCP Relay;</li> <li>DHCP L2 Relay;</li> </ul> </li> <li>- Suporte às seguintes características de VLAN: <ul style="list-style-type: none"> <li>Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN;</li> <li>802.1q tagged VLAN;</li> <li>VLAN MAC: 7 entradas;</li> <li>Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16;</li> <li>GVRP;</li> <li>VLAN VPN (QinQ);</li> </ul> </li> </ul>	UND	1	R\$ 12.552,92	R\$ 12.552,92	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

	<p>VLAN de Voz;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte a Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL; IP ACL; ACL combinado; ACL de conteúdo do pacote; IPv6 ACL;</li><li>- Deve possuir GUI baseada na Web;</li><li>- Deve possuir interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console e Telnet;</li><li>- Suporte a SNMP v1/v2c/v3;</li><li>- Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz;</li><li>- Montado em Rack 19";</li><li>- Gerenciamento Centralizado pela web com a plataforma de gerenciamento em nuvem. Para que funcione com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju, é necessário que seja da marca TP Link.</li></ul> <p><b>Deve acompanhar 2 transceptores de SFP+ para RJ45:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo de 10G SFP+ para 10G RJ45.</li><li>- 10G BASE-T.</li><li>- Support 10GBASE-T, 5GBASE-T, 2.5GBASE-T, 1000BASE-T, 100BASE-TX.</li><li>- Tipo de porta RJ45 10G.</li></ul> <p><b>Deve acompanhar 2 transceptores de SFP+ para LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo Ethernet de 10 Gbps SFP+ para LC</li></ul>					
9	<p><b>Switch Gerenciável L2+:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps;</li><li>- 2x Slots SFP Gigabit;</li><li>- 1x Porta de Console RJ45;</li><li>- 1x Porta de Console Micro-USB;</li><li>- Capacidade de comutação mínima de 20Gbps;</li><li>- Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 14.89Mpps;</li><li>- Suporte às seguintes características de QoS: Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas; Controle de Largura de Banda;</li><li>- Suporte às seguintes características de camada 2+: Agregação de links; Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP; Detecção de Loopback; Controle de fluxo 802.3x;</li><li>- Suporte às seguintes características de camada 3: 16 interfaces IPv4/IPv6; Roteamento estático: 48 rotas estáticas; ARP estático;</li></ul>	UND	2	R\$ 2.941,69	R\$ 5.883,39	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

<p>316 entradas ARP; Proxy ARP; ARP gratuito; Servidor DHCP; DHCP Relay; DHCP L2 Relay;</p> <p>- Suporte às seguintes características de VLAN: Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN; 802.1q tagged VLAN; VLAN MAC: 12 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16; GVRP; VLAN VPN (QinQ); VLAN de Voz;</p> <p>- Suporte a Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL; IP ACL; ACL combinado; ACL de conteúdo do pacote; IPv6 ACL;</p> <p>- Deve possuir GUI baseada na Web; - Deve possuir interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console e Telnet; - Suporte a SNMP v1/v2c/v3; - Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz; - Montado em Rack 19'; - Gerenciamento Centralizado pela web com a plataforma de gerenciamento em nuvem. Para que funcione com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju, é necessário que seja da marca TP Link.</p> <p><b>Deve acompanhar 1 par transceptores de SFP para LC Simplex:</b></p> <p>- Módulo Ethernet de 1.25 Gbps SFP para LC Simplex; - Suporta tecnologia Bi-Direcional WDM, utilizando um único fio de fibra; - Distância de até 20 km; - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3z, TCP/IP; - Comprimento de onda 1550 nm TX, 1310 nm RX; - Tipo de Fibra monomodo 9/125 µm. - Compatível com monitoramento de diagnóstico digital (DDM).</p>						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 174.590,17</b>	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**19.1.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**- Das condições gerais:**

19.1.1.1. Todas as instalações e configurações dos equipamentos deverão ser realizadas pela empresa contratada;

19.1.1.2. O prazo para deixar os serviços operacionais de instalação de equipamentos, atualização de software, aquisição, passagem de fibra óptica, configurações e afins, será de **30 (trinta) dias corridos após o empenho**;

19.1.1.3. Qualquer equipamento fornecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, funcionar nas tensões de 127V e 220V (Bivolt) 60 Hz;

**19.1.1.4. Item 1:**

19.1.1.4.1. A solução deverá receber áudio e vídeo do PGM através da interface RJ-45 (Ethernet Gigabit) com o protocolo SRT (Secure Reliable Transport). A solução fará os processamentos encoder de áudio e vídeo, geração automática de Closed Caption, além de outros citados na descrição, e em seguida entregará o sinal através da interface ASI no multiplexador;

19.1.1.4.2. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com todas as normas e regulamentações técnicas da Anatel.

19.1.1.5. Os equipamentos serão instalados em dois endereços:

19.1.1.5.1. Rack da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040;

19.1.1.5.2. Rack do Head end da estação de radiodifusão, localizado na rua Maria Isabel Oliveira s/nº Lote nº 17, Bairro Sanatório, Aracaju/Sergipe.

19.1.1.6. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) dos serviços contratados durante a vigência do Contrato sem nenhum custo adicional;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

19.1.1.7. A contratada fornecerá à contratante, periodicamente, atualizações do software contendo aprimoramentos tecnológicos e solução de bugs, sem custo adicional;

19.1.1.8. A severidade do problema será classificada conforme a tabela abaixo:

Severidade	Situações dos problemas de software/hardware	Prazo de solução
ALTA	Áudio ou vídeo Indisponível.	12 Horas
MÉDIA	Bloqueia a utilização de uma funcionalidade.	24 Horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço.	48 Horas

19.1.1.9. Os prazos referenciados na tabela para solução de possíveis problemas terão início após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela contratante;

19.1.1.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para seu completo funcionamento serão fornecidos pela contratada;

19.1.1.11. A contratada deverá fornecer suporte técnico **24h por dia durante os 7 (sete) dias da semana**, com tempo de resposta garantido;

19.1.1.12. Os técnicos da Central de Atendimento da contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados à contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

19.1.1.13. A contratada deverá disponibilizar um consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços prestados;

19.1.1.14. A instalação do equipamento (item 1) só poderá ser realizada após a instalação do cabo óptico (item 7). Após a instalação do cabo óptico, o técnico da TV Câmara Aracaju entrará em contato para agendar a instalação do item 1. O contratado terá um **prazo de 15 dias** para realizar a instalação;

19.1.1.15. **Item 2:**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

19.1.1.15.1. A contratada deverá fornecer o serviço de atualização da chave de registro (licença) do software vMix HD para vMix 4K, através dos canais oficiais do vMix.

19.1.1.16. **Item 7:**

19.1.1.16.1. A instalação do cabo óptico deverá seguir as normas e regulamentações técnicas da Anatel;

19.1.1.16.2. A contratada deverá desenvolver o projeto seguindo as normas e regulamentações técnicas da Anatel para a instalação do cabo óptico sem nenhum custo adicional.

19.1.1.17. O Projeto deverá ser entregue para o contratante, que será analisado e aprovado pelo Setor competente;

19.1.1.18. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a instalação do cabo óptico serão fornecidos pela contratada;

19.1.1.19. O cabo óptico deverá ser identificado por placas ou impressão no cabo com o nome TVCMA.

## **20.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

20.1. Prestar o serviço/fornecer os materiais no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da ordem de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

20.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem do Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;

20.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado do setor da TV Câmara, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

20.4. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

20.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **21.0. DA ENTREGA**

21.1. A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

21.2. A prestação do serviço será fiscalizada por servidor a ser designado através de Portaria após a homologação do Processo.

#### **22.0. DA CONTRATAÇÃO**

22.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa e instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### **23.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O Contrato relacionado ao serviço de locação (Item 1) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

23.2. O Contrato relacionado aos demais itens vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e por possuírem escopo predefinido, a possibilidade de prorrogação contratual deve observar o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**24.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

24.1. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

24.2. Acerca do reajuste do valor da prestação do serviço de locação (Item 1), no caso de prorrogação contratual, será utilizado índice específico, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do Contrato representante de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

25.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

25.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

25.4. De modo geral, o fiscal do Contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos/prestação dos serviços;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao Contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;

n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;

o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

p) Comunicar o fim da vigência do Contrato;

q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do Contrato;

r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;

s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de Contrato.

## **26.0. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

26.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

26.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

26.4. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

26.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

20.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

20.9. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor;

**20.10. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

**24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

24.1. A Contratada se obriga a:

24.1.1. Prestar o serviço/fornecer os materiais no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da ordem de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

24.1.2. Entregar os materiais/prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços propostos;

24.1.2.1. Especificar, na proposta que será acostada ao sistema, a marca e o modelo, para que o fiscal do Contrato a ser designado possa verificar a compatibilidade das especificações solicitadas;

24.1.3. Substituir, no **prazo de até 8 (oito) dias**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, bem como corrigir, no mesmo prazo, vícios na prestação dos serviços, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

24.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

24.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

24.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

24.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**25.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

25.1. A Contratante obriga-se a:

25.1.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento para entrega dos materiais e a devida prestação;

25.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo, Almoxarifado e Setor da TV, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

25.1.3. Notificar o prestador/fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais/na prestação;

25.1.4. Proceder à verificação da prestação do serviço/do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

25.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Edital e Termo de Referência, após a instrução de processo de pagamento.

**26.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 26.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 26.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

26.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 26.1, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei 14.133/2021;

26.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

26.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

26.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

27.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

27.4. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

27.6. A vencedora desta Licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na Licitação;

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/2021);

27.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

27.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

27.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação;

27.14. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

27.15. O Pregoeiro deverá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão documento ou informação que deveria constar inicialmente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

27.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

27.17. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

27.18. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação e rescindir a Ordem de Fornecimento/Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

27.18.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

27.18.2 Quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

27.18.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**28.0. FORO**

28.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**29.0. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2025

**Marcelo de Andrade Santos**  
**Pregoeiro/CMA**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025**

**MINUTA DO** Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 04/2025** que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na locação, aquisição e prestação de serviços que inclua a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na Rua **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 1087/2024 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2025** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, **Contratação de empresas especializadas na locação, aquisição e prestação de serviços que inclua a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ [...] (por extenso) e global de R\$ [...] (por extenso), conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada na locação de uma solução em equipamentos que receba áudio e vídeo do vMix através do protocolo SRT via IP e entregue o sinal ASI no multiplexador. A solução deverá receber áudio e vídeo do PGM pela interface RJ-45 (Ethernet Gigabit) utilizando o protocolo SRT (Secure Reliable Transport). A solução realizará o processamento para geração automática de Closed Caption, encoder de áudio e vídeo, além de outras características citadas na especificação técnica abaixo, e em seguida entregará o sinal através da interface ASI no multiplexador.	Mês	12	R\$ x.xxxx,xx	R\$ x.xxxx,xx	R\$ xxx.xxxx,xx





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

<p><b>Especificação técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá atender a todos os padrões SBTVD/ISDB-T;</li><li>- Codificador de áudio e vídeo com taxa de dados ajustáveis de 500kbit/s a 20Mbit/s (ENCODER);</li><li>- Suportar no mínimo as resoluções de entrada: 1080i29,97, 1080p60, 1080p59,94, 720p60;</li><li>- Suportar as resoluções de saída: 1080i, 1080p, 720p, 576i, 480i, LD 320 para o ONE SEG;</li><li>- Geração de legenda oculta (closed caption) automático (reconhecimento automático da fala, sinaliza efeitos sonoros como palmas, música, gritos e gera a legenda oculta em tempo real através do áudio transmitido na programação);</li><li>- Padrões CEA-608/708;</li><li>- Automação que elimina a intervenção humana;</li><li>- Servidor de Informações de Serviço – SI;</li><li>- Servidor de Guia Eletrônico de Programação – EPG automático;</li><li>- Servidor de Interatividade – GINGA;</li><li>- Monitoração e Gerenciamento SNMP;</li><li>- Over-the-Air-Download;</li><li>- Suportar no mínimo 4 pares de áudio;</li><li>- Gerenciamento, configuração e monitoração via Web Browser HTTP;</li><li>- Funcionamento 24h/dia;</li><li>- Entrada de áudio e vídeo IP com os protocolos SRT - Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps);</li><li>- Saída ASI (BNC, 75 ohms);</li><li>- Fonte de alimentação 110\220Vac;</li><li>- Montado em Rack 19';</li><li>- Compatível com multiplexador Hitachi Kokusai Linear ISMUX-004 e transmissor Hitachi Kokusai Linear IS705HL;</li><li>- Contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento;</li><li>- Deverá instalar e configurar com técnico especializado.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

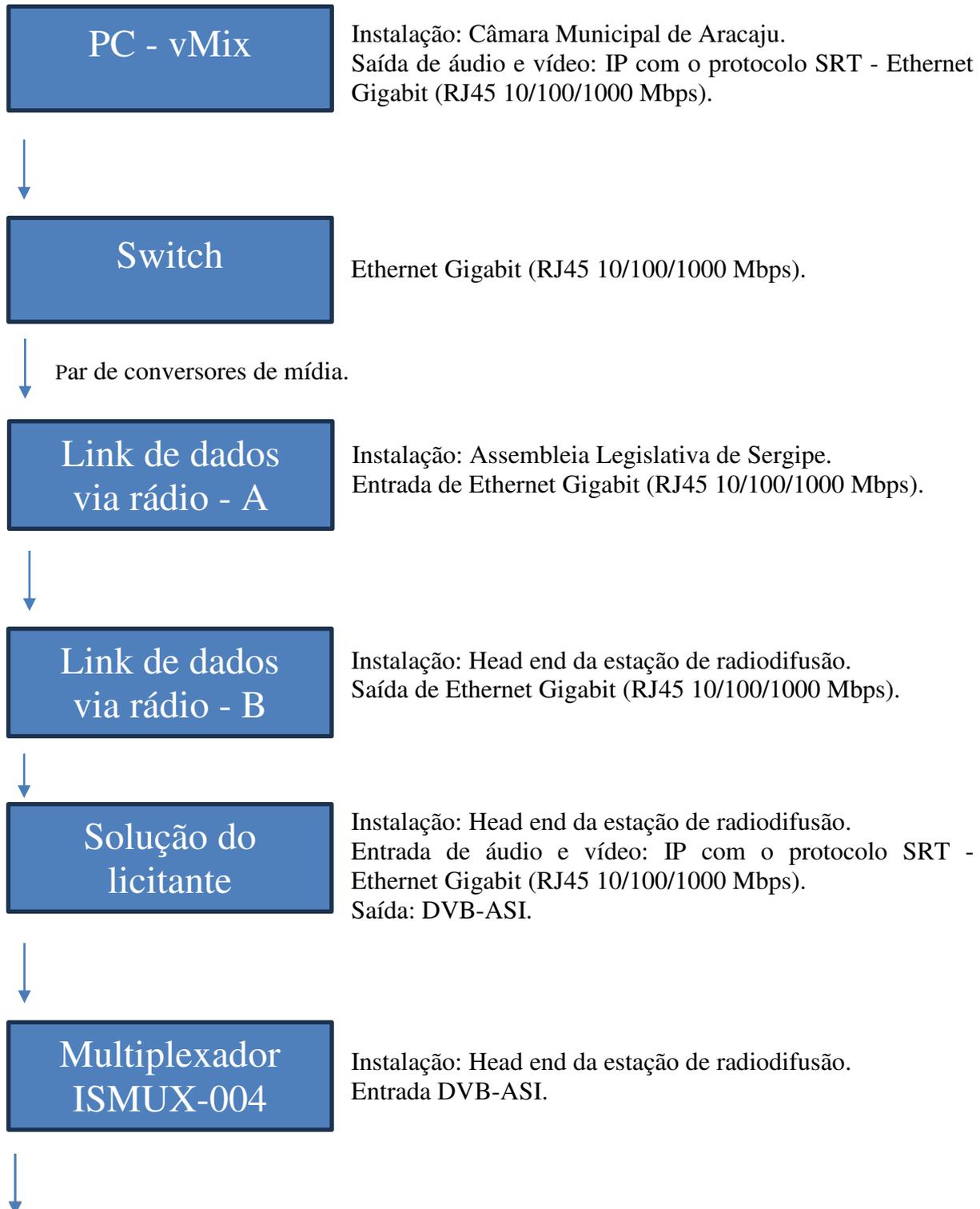




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Diagrama do item 1.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TX Digital



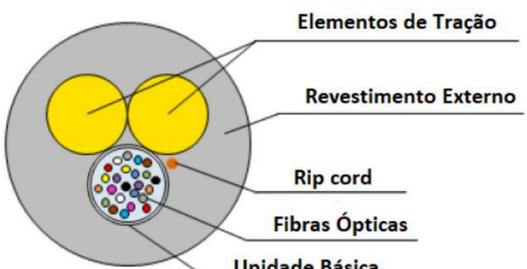
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
2	<b>Atualização da chave de registro (licença) do software vMix HD para vMix 4K.</b>	Serviço	1	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx	-
3	<b>Par de conversores de mídia WDM Gigabit (TX e RX):</b> - Distância de até 20 km; - Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; - Comprimento de onda 1550 nm TX, 1310 nm RX; - Tipo de Fibra monomodo 9/125 µm; - 1x Porta de Fibra SC Gigabit; - 1x Porta RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto MDI/MDIX); - Auto-Negociação do modo de transferência Half-Duplex/Full-Duplex; - Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z; - Fonte de alimentação 110V220Vac.	UND	2	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx	-
4	<b>Cordões de fibra óptica simplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores LC-UPC / SC-UPC; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Comprimento de onda de 1310/1550nm;	UND	4	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	-
5	<b>Cordões de fibra óptica simplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores SC-UPC / SC-UPC; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Comprimento de onda de 1310/1550nm;	UND	4	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	-
6	<b>Cordões de fibra óptica duplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores LC-UPC/LC-UPC; - Comprimento de onda 1310 nm; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Ethernet de 10 Gbps.	UND	4	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	-
7	<b>Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de fibra óptica para levar, através de dados, o sinal de áudio e vídeo da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) até o Link de dados via rádio localizado no terraço do prédio da Assembleia Legislativa de Sergipe, possuindo o</b>	Serviço	1	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

<p><b>seguinte direcionamento:</b></p> <p>Ponto A: Rack da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040.</p> <p>Ponto B: Rack do Link de dados via rádio no terraço do prédio da Assembleia Legislativa de Sergipe na Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho – Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-050.</p> <p>Deverá ser instalado dois cabos ópticos ligando o ponto A ao ponto B com rotas diferentes para, em caso de alguma interrupção em um dos cabos ópticos, não perder o sinal da TV Câmara Aracaju.</p> <p>Deverá desenvolver o projeto seguindo as normas e regulamentações técnicas da Anatel para a instalação do cabo óptico.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo óptico com 4 fibras, certificado na ANATEL, normas aplicáveis ABNT NBR 14160 e ABNT NBR 15596, comprimento de onda de 1310/1550nm, tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm, proteção Anti-UV, dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP), construção Tubo Loose Único, padrão de cores dos tubos ABNT, nome do cliente TVCMA.</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li>- Distribuidor Interno Óptico (DIO) com 8 Portas SC-APC nos dois pontos</li><li>- Contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

8	<p><b>Switch Gerenciável L2+ PoE+:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 24 Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps PoE+ em todas as portas, até 30 W por porta;</li><li>- 4 Slots SFP+ 10G;</li><li>- 1× Porta de Console RJ45;</li><li>- 1× Porta de Console Micro-USB;</li><li>- IEEE 802.3at/af;</li><li>- Capacidade de comutação mínima de 128Gbps;</li><li>- Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 95.23Mpps;</li><li>- Suporte às seguintes características de QoS:<ul style="list-style-type: none"><li>Prioridade 802.1p CoS/DSCP;</li><li>Agendamento de filas;</li><li>Controle de Largura de Banda;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de camada 2+:<ul style="list-style-type: none"><li>Agregação de links;</li><li>Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP;</li><li>Deteção de Loopback;</li><li>Controle de fluxo 802.3x;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de camada 3:<ul style="list-style-type: none"><li>16 interfaces IPv4/IPv6;</li><li>Roteamento estático: 48 rotas estáticas;</li><li>ARP estático: 128 entradas ARP;</li><li>Proxy ARP;</li><li>ARP gratuito;</li><li>Servidor DHCP;</li><li>DHCP Relay;</li><li>DHCP L2 Relay;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de VLAN:<ul style="list-style-type: none"><li>Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN;</li><li>802.1q tagged VLAN;</li><li>VLAN MAC: 7 entradas;</li><li>Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16;</li><li>GVRP;</li><li>VLAN VPN (QinQ);</li><li>VLAN de Voz;</li></ul></li><li>- Suporte a Lista de Controle de Acesso:<ul style="list-style-type: none"><li>ACL baseada no tempo;</li><li>MAC ACL;</li><li>IP ACL;</li><li>ACL combinado;</li><li>ACL de conteúdo do pacote;</li><li>IPv6 ACL;</li></ul></li><li>- Deve possuir GUI baseada na Web;</li><li>- Deve possuir interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console e Telnet;</li><li>- Suporte a SNMP v1/v2c/v3;</li><li>- Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz;</li></ul>	UND	1	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx	-
---	---	-----	---	---------------	---------------	---





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Montado em Rack 19";</li><li>- Gerenciamento Centralizado pela web com a plataforma de gerenciamento em nuvem. Para que funcione com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju, é necessário que seja da marca TP Link.</li></ul> <p><b>Deve acompanhar 2 transceptores de SFP+ para RJ45:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo de 10G SFP+ para 10G RJ45.</li><li>- 10G BASE-T.</li><li>- Support 10GBASE-T, 5GBASE-T, 2.5GBASE-T, 1000BASE-T, 100BASE-TX.</li><li>- Tipo de porta RJ45 10G.</li></ul> <p><b>Deve acompanhar 2 transceptores de SFP+ para LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo Ethernet de 10 Gbps SFP+ para LC</li></ul>					
9	<p><b>Switch Gerenciável L2+:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps;</li><li>- 2x Slots SFP Gigabit;</li><li>- 1x Porta de Console RJ45;</li><li>- 1x Porta de Console Micro-USB;</li><li>- Capacidade de comutação mínima de 20Gbps;</li><li>- Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 14.89Mpps;</li><li>- Suporte às seguintes características de QoS:<ul style="list-style-type: none"><li>Prioridade 802.1p CoS/DSCP;</li><li>Agendamento de filas;</li><li>Controle de Largura de Banda;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de camada 2+:<ul style="list-style-type: none"><li>Agregação de links;</li><li>Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP;</li><li>Detecção de Loopback;</li><li>Controle de fluxo 802.3x;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de camada 3:<ul style="list-style-type: none"><li>16 interfaces IPv4/IPv6;</li><li>Roteamento estático: 48 rotas estáticas;</li><li>ARP estático;</li></ul></li></ul>	UND	2	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

<p>316 entradas ARP; Proxy ARP; ARP gratuito; Servidor DHCP; DHCP Relay; DHCP L2 Relay;</p> <p>- Suporte às seguintes características de VLAN: Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN; 802.1q tagged VLAN; VLAN MAC: 12 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16; GVRP; VLAN VPN (QinQ); VLAN de Voz;</p> <p>- Suporte a Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL; IP ACL; ACL combinado; ACL de conteúdo do pacote; IPv6 ACL;</p> <p>- Deve possuir GUI baseada na Web; - Deve possuir interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console e Telnet; - Suporte a SNMP v1/v2c/v3; - Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz; - Montado em Rack 19'; - Gerenciamento Centralizado pela web com a plataforma de gerenciamento em nuvem. Para que funcione com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju, é necessário que seja da marca TP Link.</p> <p><b>Deve acompanhar 1 par transceptores de SFP para LC Simplex:</b></p> <p>- Módulo Ethernet de 1.25 Gbps SFP para LC Simplex; - Suporta tecnologia Bi-Direcional WDM, utilizando um único fio de fibra; - Distância de até 20 km; - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3z, TCP/IP; - Comprimento de onda 1550 nm TX, 1310 nm RX; - Tipo de Fibra monomodo 9/125 µm. - Compatível com monitoramento de diagnóstico digital (DDM).</p>					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ xxx.xxx,xx</b>	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

## 2.2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.2.1. Das condições gerais:

2.2.1.1. Todas as instalações e configurações dos equipamentos deverão ser realizadas pela empresa contratada;

2.2.1.2. O prazo para deixar os serviços operacionais de instalação de equipamentos, atualização de software, aquisição, passagem de fibra óptica, configurações e afins, será de **30 (trinta) dias corridos após o empenho**;

2.2.1.3. Qualquer equipamento fornecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, funcionar nas tensões de 127V e 220V (Bivolt) 60 Hz;

#### 2.2.1.4. Item 1:

2.2.1.4.1. A solução deverá receber áudio e vídeo do PGM através da interface RJ-45 (Ethernet Gigabit) com o protocolo SRT (Secure Reliable Transport). A solução fará os processamentos encoder de áudio e vídeo, geração automática de Closed Caption, além de outros citados na descrição, e em seguida entregará o sinal através da interface ASI no multiplexador;

2.2.1.4.2. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com todas as normas e regulamentações técnicas da Anatel.

2.2.1.5. Os equipamentos serão instalados em dois endereços:

2.2.1.5.1. Rack da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040;

2.2.1.5.2. Rack do Head end da estação de radiodifusão, localizado na rua Maria Isabel Oliveira s/nº Lote nº 17, Bairro Sanatório, Aracaju/Sergipe.

2.2.1.6. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) dos serviços contratados durante a vigência do Contrato sem nenhum custo adicional;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

2.2.1.7. A contratada fornecerá à contratante, periodicamente, atualizações do software contendo aprimoramentos tecnológicos e solução de bugs, sem custo adicional;

2.2.1.8. A severidade do problema será classificada conforme a tabela abaixo:

Severidade	Situações dos problemas de software/hardware	Prazo de solução
ALTA	Áudio ou vídeo Indisponível.	12 Horas
MÉDIA	Bloqueia a utilização de uma funcionalidade.	24 Horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço.	48 Horas

2.2.1.9. Os prazos referenciados na tabela para solução de possíveis problemas terão início após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela contratante;

2.2.1.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para seu completo funcionamento serão fornecidos pela contratada;

2.2.1.11. A contratada deverá fornecer suporte técnico **24h por dia durante os 7 (sete) dias da semana**, com tempo de resposta garantido;

2.2.1.12. Os técnicos da Central de Atendimento da contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados à contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

2.2.1.13. A contratada deverá disponibilizar um consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços prestados;

2.2.1.14. A instalação do equipamento (item 1) só poderá ser realizada após a instalação do cabo óptico (item 7). Após a instalação do cabo óptico, o técnico da TV Câmara Aracaju entrará em contato para agendar a instalação do item 1. O contratado terá um prazo de 15 dias para realizar a instalação;

2.2.1.15. **Item 2:**

2.2.1.15.1. A contratada deverá fornecer o serviço de atualização da chave de registro (licença) do software vMix HD para vMix 4K, através dos canais oficiais do vMix.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

2.2.1.16. **Item 7:**

2.2.1.16.1. A instalação do cabo óptico deverá seguir as normas e regulamentações técnicas da Anatel;

2.2.1.16.2. A contratada deverá desenvolver o projeto seguindo as normas e regulamentações técnicas da Anatel para a instalação do cabo óptico sem nenhum custo adicional.

2.2.1.17. O Projeto deverá ser entregue para o contratante, que será analisado e aprovado pelo Setor competente;

2.2.1.18. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a instalação do cabo óptico serão fornecidos pela contratada;

2.2.1.19. O cabo óptico deverá ser identificado por placas ou impressão no cabo com o nome TVCMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

3.1. Prestar o serviço/fornecer os materiais no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da ordem de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

3.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem do Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;

3.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado do setor da TV Câmara, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

3.4. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

3.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6. A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas;

3.7. A prestação do serviço será fiscalizada por servidor a ser designado através de Portaria após a homologação do Processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O presente Contrato fundamenta-se:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

5.1.1. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 04/2025 que, simultaneamente:

5.1.1.1. Constam do Processo Administrativo nº 1087/2024;

5.1.1.2. Não contrariem o interesse público.

5.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

5.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

5.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. A Prestação de Serviços será executada DIRETAMENTE pela contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

7.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

7.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.4. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.9. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor;

**7.10. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O Contrato relacionado ao serviço de locação (Item 1) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O Contrato relacionado aos Itens XXXXXXXXXXXX vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e por possuírem escopo predefinido, a possibilidade de prorrogação contratual deve observar o art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. O Contrato a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Contrato;

8.4. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Unid. Orçamentária:** 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Função:** 01 Legislativa

**SubFunção:** 031 Ação Legislativa

**Programa:** 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

**Ação:** 2258 Manutenção da TV Câmara

**Natureza de Despesa:** 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / 44905200 Equipamentos e Material Permanente

**SubElemento:** 33904001 Locação de equipamentos e software / 33904006 Suporte a infraestrutura de TIC / 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

10.1.1. Prestar o serviço/fornecer os materiais no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da ordem de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

10.1.2. Entregar os materiais/prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Contrato, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços propostos;

10.1.2.1. Especificar, na proposta que será acostada ao sistema, a marca e o modelo, para que o fiscal do Contrato a ser designado possa verificar a compatibilidade das especificações solicitadas.

10.1.3. Substituir, no **prazo de até 8 (oito) dias**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, bem como corrigir, no mesmo prazo, vícios na prestação dos serviços, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

10.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

10.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.2.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento para entrega dos materiais e a devida prestação;

10.2.2. Promover, através do Departamento Administrativo, Almoxarifado e Setor da TV, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.2.3. Notificar o prestador/fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais/na prestação;

10.2.4. Proceder à verificação da prestação do serviço/do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Contrato, para posterior aceite;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições deste Contrato, após a instrução de processo de pagamento.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**  
**(Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.1, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE  
NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA  
FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

15.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do Contrato representante de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

15.4. De modo geral, o fiscal do Contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos/prestação dos serviços;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao Contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência do Contrato;
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do Contrato;
- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/2021)**

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

16.2. Acerca do reajuste do valor da prestação do serviço de locação (Item 1), no caso de prorrogação contratual, será utilizado índice específico, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

**ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2025**

**Pregão Eletrônico Nº 04/2025**

Autorizamos à empresa abaixo qualificada a fornecer os seguintes produtos, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025:

**Empresa**

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx  
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxx reais e xxxx centavos).

**Órgão:**

**Unid. Orçamentária:**

**Função:**

**SubFunção:**

**Programa:**

**Ação:**

**Natureza Despesa:**

**SubElemento:**

**Fonte:**

Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B902-5697-F6AE-9BB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 12/02/2025 14:03:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B902-5697-F6AE-9BB0>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas na locação, aquisição e prestação de serviços que inclua a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A TV Câmara Aracaju integra a Rede Legislativa de TV desde 2017. O canal é subordinado à TV Senado que possui a Concessão dele junto ao Ministério das Telecomunicações. A distribuição do sinal é feita por meio de um transmissor com recurso digital da multiprogramação capaz de possibilitar o seu uso para quatro canais independentes.

A TV Câmara Aracaju (canal 5.3) ocupa um dos quatro sinais disponibilizados pelo transmissor e mantém sua programação 24h por dia no ar com transmissões das sessões, audiências e eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Aracaju, exibição de conteúdo próprio, além de exibição de programas encaminhados por entidades/órgãos parceiros.

Considerando o ofício N° 1237/2023 - PROJ: 11.23.01.0090 do Ministério Público do Estado de Sergipe que solicita a implantação de legendas ocultas no canal da TV Câmara Aracaju e, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146/2015) que prevê a subtítuloção por meio de legenda oculta (closed caption), é necessária a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços que englobam a implantação da legenda oculta (closed caption) na TV Câmara Aracaju. Segue abaixo a descrição do software e dos equipamentos necessários para a sua devida execução.

Para que o gerenciamento em nuvem do switch gerenciável funcionem com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju e o técnico da TV Câmara Aracaju consiga configurar a unidade de externa e o controle mestre de um só lugar, é necessário que seja da marca TP-Link (referente aos itens 8 e 9).

Para exemplificar, em uma transmissão ao vivo, a posse dos vereadores que acontece fora das instalações da Câmara Municipal de Aracaju por exemplo, o técnico precisará configurar a unidade de externa e o controle mestre da TV Câmara Aracaju para a transmissão de áudio e vídeo pela internet. Para isso, é necessário que exista esse gerenciamento em nuvem, pois somente assim será possível gerenciar os equipamentos de rede (switch gerenciável, roteador e access point) e fazer as configurações necessárias para a transmissão.

**3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

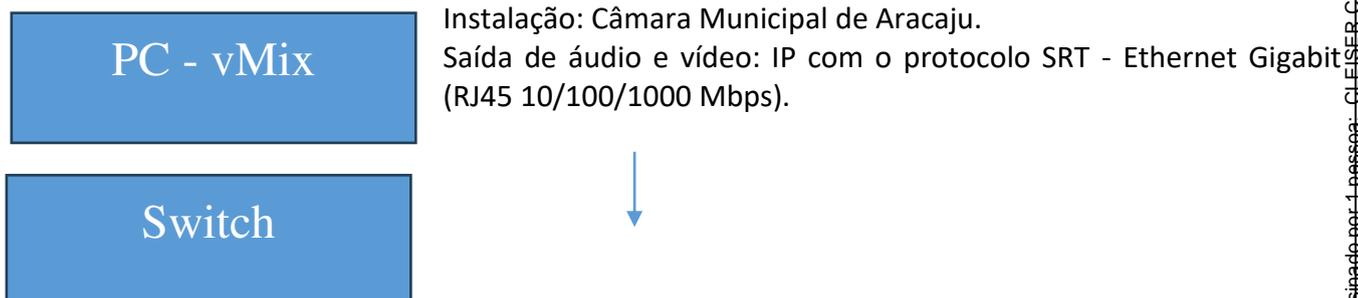
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada na locação de	Mês	12	R\$	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<p>uma solução em equipamentos que receba áudio e vídeo do vMix através do protocolo SRT via IP e entregue o sinal ASI no multiplexador. A solução deverá receber áudio e vídeo do PGM pela interface RJ-45 (Ethernet Gigabit) utilizando o protocolo SRT (Secure Reliable Transport). A solução realizará o processamento para geração automática de Closed Caption, encoder de áudio e vídeo, além de outras características citadas na especificação técnica abaixo, e em seguida entregará o sinal através da interface ASI no multiplexador.</p> <p>Especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá atender a todos os padrões SBTVD / ISDB-T;</li><li>- Codificador de áudio e vídeo com taxa de dados ajustáveis de 500kbit/s a 20Mbit/s (ENCODER);</li><li>- Suportar no mínimo as resoluções de entrada: 1080i29,97, 1080p60, 1080p59,94, 720p60;</li><li>- Suportar as resoluções de saída: 1080i, 1080p, 720p, 576i, 480i, LD 320 para o ONE SEG;</li><li>- Geração de legenda oculta (closed caption) automático (reconhecimento automático da fala, sinaliza efeitos sonoros como palmas, música, gritos e gera a legenda oculta em tempo real através do áudio transmitido na programação);</li><li>- Padrões CEA-608/708;</li><li>- Automação que elimina a intervenção humana;</li><li>- Servidor de Informações de Serviço – SI;</li><li>- Servidor de Guia Eletrônico de Programação – EPG automático;</li><li>- Servidor de Interatividade – GINGA;</li><li>- Monitoração e Gerenciamento SNMP;</li><li>- Over-the-Air-Download;</li><li>- Suportar no mínimo 4 pares de áudio;</li><li>- Gerenciamento, configuração e monitoração via Web Browser HTTP;</li><li>- Funcionamento 24h/dia;</li><li>- Entrada de áudio e vídeo IP com os protocolos SRT - Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps);</li><li>- Saída ASI (BNC, 75 ohms);</li><li>- Fonte de alimentação 110\220Vac;</li><li>- Montado em Rack 19';</li><li>- Compatível com multiplexador Hitachi Kokusai Linear ISMUX-004 e transmissor Hitachi Kokusai Linear IS705HL;</li><li>- Contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento.</li><li>- Deverá instalar e configurar com técnico especializado.</li></ul>			9.083,75	109.005,00	109.005,00
---	--	--	----------	------------	------------

Diagrama do item 1.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps).

↓  
Par de conversores de mídia.

Link de dados  
via rádio - A

Instalação: Assembleia Legislativa de Sergipe.  
Entrada de Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps).

Link de dados  
via rádio - B

Instalação: Head end da estação de radiodifusão.  
Saída de Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps).

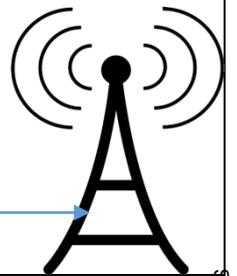
Solução do  
licitante

Instalação: Head end da estação de radiodifusão.  
Entrada de áudio e vídeo: IP com o protocolo SRT - Ethernet Gigabit (RJ45 10/100/1000 Mbps).  
Saída: DVB-ASI.

Multiplexador  
ISMUX-004

Instalação: Head end da estação de radiodifusão.  
Entrada DVB-ASI.

TX Digital



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
2	<b>Atualização da chave de registro (licença) do software vMix HD para vMix 4K.</b>	Serviço	1	R\$ 4.447,25	R\$ 4.447,25	-
3	<b>Par de conversores de mídia WDM Gigabit (TX e RX):</b> - Distância de até 20 km; - Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; - Comprimento de onda 1550 nm TX, 1310 nm RX; - Tipo de Fibra monomodo 9/125 µm; - 1x Porta de Fibra SC Gigabit; - 1x Porta RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto MDI/MDIX);	UND	2	R\$ 2.523,67	R\$ 5.047,33	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	- Auto-Negociação do modo de transferência Half-Duplex/Full-Duplex; - Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z; - Fonte de alimentação 110\220Vac.					
4	<b>Cordões de fibra óptica simplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores LC-UPC / SC-UPC; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Comprimento de onda de 1310/1550nm;	UND	4	R\$ 155,52	R\$ 622,09	-
5	<b>Cordões de fibra óptica simplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores SC-UPC / SC-UPC; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Comprimento de onda de 1310/1550nm;	UND	4	R\$ 172,51	R\$ 690,03	-
6	<b>Cordões de fibra óptica duplex:</b> - Comprimento de 2 metros; - Conectores LC-UPC/LC-UPC; - Comprimento de onda 1310 nm; - Tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm; - Ethernet de 10 Gbps.	UND	4	R\$ 198,79	R\$ 795,16	-
7	<b>Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de fibra óptica para levar, através de dados, o sinal de áudio e vídeo da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) até o Link de dados via rádio localizado no terraço do prédio da Assembleia Legislativa de Sergipe, possuindo o seguinte direcionamento:</b>  Ponto A: Rack da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040.  Ponto B: Rack do Link de dados via rádio no terraço do prédio da Assembleia Legislativa de Sergipe na Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho – Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-050.  Deverá ser instalado dois cabos ópticos ligando o ponto A ao ponto B com rotas diferentes para, em caso de alguma interrupção em um dos cabos ópticos, não perder o sinal da TV Câmara Aracaju.  Deverá desenvolver o projeto seguindo as normas e regulamentações técnicas da Anatel para a instalação do cabo óptico.  - Cabo óptico com 4 fibras, certificado na ANATEL, normas aplicáveis ABNT NBR 14160 e ABNT NBR 15596, comprimento de onda de 1310/1550nm, tipo de fibra óptica monomodo 9/125 µm, proteção Anti-UV, dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP), construção Tubo Loose Único, padrão de cores dos tubos ABNT, nome do cliente TVCMA.	Serviço	1	R\$ 35.547,00	R\$ 35.547,00	-



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	<p>- Distribuidor Interno Óptico (DIO) com 8 Portas SC-UPC nos dois pontos - Contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento.</p>					
8	<p><b>Switch Gerenciável L2+ PoE+:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 24 Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps PoE+ em todas as portas, até 30 W por porta;</li><li>- 4 Slots SFP+ 10G;</li><li>- 1x Porta de Console RJ45;</li><li>- 1x Porta de Console Micro-USB;</li><li>- IEEE 802.3at/af;</li><li>- Capacidade de comutação mínima de 128Gbps;</li><li>- Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 95.23Mpps;</li><li>- Suporte às seguintes características de QoS:<ul style="list-style-type: none"><li>Prioridade 802.1p CoS/DSCP;</li><li>Agendamento de filas;</li><li>Controle de Largura de Banda;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de camada 2+:<ul style="list-style-type: none"><li>Agregação de links;</li><li>Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP;</li><li>Detecção de Loopback;</li><li>Controle de fluxo 802.3x;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de camada 3:<ul style="list-style-type: none"><li>16 interfaces IPv4/IPv6;</li><li>Roteamento estático: 48 rotas estáticas;</li><li>ARP estático: 128 entradas ARP;</li><li>Proxy ARP;</li><li>ARP gratuito;</li><li>Servidor DHCP;</li><li>DHCP Relay;</li><li>DHCP L2 Relay;</li></ul></li><li>- Suporte às seguintes características de VLAN:<ul style="list-style-type: none"><li>Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN;</li><li>802.1q tagged VLAN;</li><li>VLAN MAC: 7 entradas;</li><li>Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16;</li><li>GVRP;</li><li>VLAN VPN (QinQ);</li><li>VLAN de Voz;</li></ul></li><li>- Suporte a Lista de Controle de Acesso:<ul style="list-style-type: none"><li>ACL baseada no tempo;</li><li>MAC ACL;</li></ul></li></ul>	UND	1	R\$ 12.552,92	R\$ 12.552,92	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	<p>IP ACL; ACL combinado; ACL de conteúdo do pacote; IPv6 ACL;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir GUI baseada na Web;</li><li>- Deve possuir interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console e Telnet;</li><li>- Suporte a SNMP v1/v2c/v3;</li><li>- Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz;</li><li>- Montado em Rack 19";</li><li>- Gerenciamento Centralizado pela web com a plataforma de gerenciamento em nuvem. Para que funcione com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju, é necessário que seja da marca TP-Link.</li></ul> <p><b>Deve acompanhar 2 transceptores de SFP+ para RJ45:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo de 10G SFP+ para 10G RJ45.</li><li>- 10G BASE-T.</li><li>- Support 10GBASE-T, 5GBASE-T, 2.5GBASE-T, 1000BASE-T, 100BASE-TX.</li><li>- Tipo de porta RJ45 10G.</li></ul> <p><b>Deve acompanhar 2 transceptores de SFP+ para LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo Ethernet de 10 Gbps SFP+ para LC.</li></ul>					
9	<p><b>Switch Gerenciável L2+:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps;</li><li>- 2x Slots SFP Gigabit;</li><li>- 1x Porta de Console RJ45;</li><li>- 1x Porta de Console Micro-USB;</li><li>- Capacidade de comutação mínima de 20Gbps;</li><li>- Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 14.89Mpps;</li><li>- Suporte às seguintes características de QoS: Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas; Controle de Largura de Banda;</li><li>- Suporte às seguintes características de camada 2+: Agregação de links; Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP; Detecção de Loopback; Controle de fluxo 802.3x;</li><li>- Suporte às seguintes características de camada 3: 16 interfaces IPv4/IPv6; Roteamento estático: 48 rotas estáticas; ARP estático; 316 entradas ARP; Proxy ARP; ARP gratuito; Servidor DHCP; DHCP Relay; DHCP L2 Relay;</li><li>- Suporte às seguintes características de VLAN:</li></ul>	UND	2	R\$ 2.941,69	R\$ 5.883,39	-





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<p>Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN; 802.1q tagged VLAN; VLAN MAC: 12 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16; GVRP; VLAN VPN (QinQ); VLAN de Voz;</p> <p>- Suporte a Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL; IP ACL; ACL combinado; ACL de conteúdo do pacote; IPv6 ACL;</p> <p>- Deve possuir GUI baseada na Web; - Deve possuir interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console e Telnet; - Suporte a SNMP v1/v2c/v3; - Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz; - Montado em Rack 19'; - Gerenciamento Centralizado pela web com a plataforma de gerenciamento em nuvem. Para que funcione com os equipamentos já disponíveis na TV Câmara Aracaju, é necessário que seja da marca TP-Link.</p> <p><b>Deve acompanhar 1 par transceptores de SFP para LC Simplex:</b></p> <p>- Módulo Ethernet de 1.25 Gbps SFP para LC Simplex; - Suporta tecnologia Bi-Direcional WDM, utilizando um único fio de fibra; - Distância de até 20 km; - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3z, TCP/IP; - Comprimento de onda 1550 nm TX, 1310 nm RX; - Tipo de Fibra monomodo 9/125 µm. - Compatível com monitoramento de diagnóstico digital (DDM).</p>	
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 174.590,17 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos).

### 3.1.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

#### 3.1.1.1. Das condições gerais.

3.1.1.1.1. Todas as instalações e configurações dos equipamentos deverão ser realizadas pela empresa contratada;

3.1.1.1.2. O prazo para deixar os serviços operacionais de instalação de equipamentos, atualização de software, aquisição, passagem de fibra óptica, configurações e afins, será de 30 dias corridos após o empenho;

3.1.1.1.3. Qualquer equipamento fornecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, funcionar nas tensões de 127V e 220V (Bivolt) 60 Hz;

#### 3.1.1.2. Item 1:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.1.1.2.1. A solução deverá receber áudio e vídeo do PGM através da interface RJ-45 (Ethernet Gigabit) com o protocolo SRT (Secure Reliable Transport). A solução fará os processamentos encoder de áudio e vídeo, geração automática de Closed Caption, além de outros citados na descrição, e em seguida entregará o sinal através da interface ASI no multiplexador.

3.1.1.2.1. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com todas as normas e regulamentações técnicas da Anatel.

3.1.1.2.2. Os equipamentos serão instalados em dois endereços:

3.1.1.2.2.1. Rack da TV Câmara Aracaju (Câmara de Municipal de Aracaju) localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040.

3.1.1.2.2.2. Rack do Head end da estação de radiodifusão, localizado na rua Maria Isabel Oliveira s/nº Lote nº17, Bairro Sanatório, Aracaju/Sergipe.

3.1.1.2.3. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) dos serviços contratados durante a vigência do contrato sem nenhum custo adicional.

3.1.1.2.3.1. A contratada fornecerá à contratante, periodicamente, atualizações do software contendo aprimoramentos tecnológicos e solução de bugs, sem custo adicional.

3.1.1.2.3.2. A severidade do problema será classificada conforme a tabela abaixo:

<b>Severidade</b>	<b>Situações dos problemas de software/hardware</b>	<b>Prazo de solução</b>
ALTA	Áudio ou vídeo Indisponível.	12 Horas
MÉDIA	Bloqueia a utilização de uma funcionalidade.	24 Horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço.	48 Horas

3.1.1.2.3.2.1. Os prazos referenciados na tabela para solução de possíveis problemas terão início após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela contratante.

3.1.1.2.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para seu completo funcionamento serão fornecidos pela contratada.

3.1.1.2.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico 24h por dia durante os 7 dias da semana, com tempo de resposta garantido.

3.1.1.2.5.1. Os técnicos da Central de Atendimento da contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados à contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

3.1.1.2.5.2. A contratada deverá disponibilizar um consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços prestados;

3.1.1.2.6. A instalação do equipamento (item 1) só poderá ser realizada após a instalação do cabo óptico (item 7). Após a instalação do cabo óptico, o técnico da TV Câmara Aracaju entrará em contato para agendar a instalação do item 1. O contratado terá um prazo de 15 dias para realizar a instalação.

3.1.1.3. Item 2:

3.1.1.3.1. A contratada deverá fornecer o serviço de atualização da chave de registro (licença) do software vMix HD para vMix 4K, através dos canais oficiais do vMix.

3.1.1.4. Item 7:

3.1.1.4.1. A instalação do cabo óptico deverá seguir as normas e regulamentações técnicas da Anatel.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.1.1.4.2. A contratada deverá desenvolver o projeto seguindo as normas e regulamentações técnicas da Anatel para a instalação do cabo óptico sem nenhum custo adicional.

3.1.1.4.2.1. O Projeto deverá ser entregue para o contratante, que será analisado e aprovado pelo Setor competente.

3.1.1.4.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a instalação do cabo óptico serão fornecidos pela contratada.

3.1.1.4.4. O cabo óptico deverá ser identificado por placas ou impressão no cabo com o nome TVCMA.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.1.** Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os itens que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão, na forma eletrônica.

**4.2.** A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**4.4.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. Prestar o serviço/fornecer os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da ordem de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico; .

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem do Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado do setor da TV Câmara, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

**6. DA ENTREGA:**

6.1. A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

6.2. A prestação do serviço será fiscalizada por servidor a ser designado através de Portaria após a homologação do Processo.

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento para entrega dos materiais e a devida prestação;

7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo, Almoxarifado e Setor da TV, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, bem como do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.1.3. Notificar o prestador/fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais/na prestação;

7.1.4. Proceder à verificação da prestação do serviço/do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência, após a instrução de processo de pagamento.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR/PRESTADOR:**

7.2.1. Prestar o serviço/fornecer os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da ordem de serviço/fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

7.2.2. Entregar os materiais/prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços propostos;

7.2.2.1. Especificar, na proposta que será acostada ao sistema, a marca e o modelo, para que o fiscal do Contrato a ser designado possa verificar a compatibilidade das especificações solicitadas;

7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, bem como corrigir, no mesmo prazo, vícios na prestação dos serviços, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento.

**8.2.** Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**8.3.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**8.4.** O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. PRAZO DO CONTRATO**

**9.1.** Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme alínea “a” do art. 6º do inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021;

**9.2** O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

**9.3** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em relação ao Item 1, e consoante art. 111 da Lei nº 14.133/21, quanto aos demais itens.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Para Habilitação Jurídica**

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

**10.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. Para Qualificação Econômico-Financeira**

**10.2.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

possibilidade de emissão via internet.

**10.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21).

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21).

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

**10.3.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº.14133/21);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**10.3.6.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21.

**10.3.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ( art. 63, IV da Lei nº14133/21);

**10.3.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar o Pregão, na forma eletrônico, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.4. Para Qualificação Técnica**

**10.4.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao fornecedor, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

11.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 17, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 10 deste Termo de Referência;

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Competindo ao fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

13.2. A execução do contrato será fiscalizada por fiscal representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

### **Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2258 Manutenção da TV Câmara

Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904001 Locação de equipamentos e software

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2258 Manutenção da TV Câmara

Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904006 Suporte a infraestrutura de TIC

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2258 Manutenção da TV Câmara

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**15. DA BASE LEGAL**

**15.1.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 07/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2025.

**CLEISER CRUZ DOS SANTOS**  
**TV CÂMARA ARACAJU**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E16-283F-8C58-FA8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEISER CRUZ DOS SANTOS (CPF 013.XXX.XXX-76) em 12/02/2025 12:35:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1E16-283F-8C58-FA8B>